



5-9-77

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 823/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 76/97

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto torna obrigatória a concessão de direito ao descanso de 48 horas a todos os funcionários públicos municipais que se candidatarem a doador da medula óssea.

A medida estabelece que:

- o período correspondente ao descanso será compreendido de 24 horas para o ato de doação de sangue com o objetivo de se conhecer o HLA (antígenos leucocitários) do doador, e mais 24 horas para o repouso do doador;

- todos os candidatos a doadores deverão ser registrados no Cadastro Nacional de Doadores da Fundação Pró-Centro;

- o chefe encarregado por cada repartição pública municipal será o responsável pela coordenação do pessoal, bem como pelo fornecimento de autorização ao funcionário que desejar ser candidato a doador de medula óssea.

Informa o autor que a medida pretende aumentar o índice de candidatos a doadores para que um maior número de transplantes seja efetuado.

O objetivo do Cadastro Nacional de Doadores Voluntários da Fundação Pró-Sangue, quando da sua criação 1992, era alcançar pelo menos 30 mil candidatos em 3 anos.

Até o momento, entretanto, há somente 3 mil inscritos, quando nos grandes centros médicos mundiais os potenciais doadores chegam a somar um milhão.

O projeto, portanto, é de inegável interesse público.

É dever do Poder Público Municipal, entre outros inscritos na Lei Orgânica do Município de São Paulo, assegurar a todos os munícipes o acesso à saúde.

Além disso, o artigo 216, inciso XIII, do mesmo diploma legal, estabelece que a Administração Pública deve facilitar, nos termos da lei, a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante.

Pelos motivos acima expostos, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 14/08/97.

Adriano Diogo - Presidente

Paulo Frange - Relator

Nelson Proença

Osvaldo Enéas